



CONTRATO 083/2022/SEAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022/SEAP
PROCESSO Nº 2022/222009

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2022/SEAP, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E A EMPRESA GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, com sede na Rua dos Tamoios 1592, entre Padre Eutíquio e Apináges, Bairro: Batista Campos – Belém-PA CEP: 66.033-172, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 05.929.042/0001-25, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, **ARTHUR RODRIGUES DE MORAES**, inscrito no CPF nº 175.684.202-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.707.683/0001-57, sediada na rua Asa-Branca, nº 56, Waldemar Hauer CEP: 86030-470 em Londrina/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **THYAGO SPAINI LOPES**, inscrito no CPF sob o nº 051.227.119-41, telefone: (43) 3336-9222, e-mail: comercial@gtmedhospitalar.com.br tendo em vista o que consta no Processo nº 2022/222009 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 019/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais técnicos de consumo médicos e de enfermagem, com recursos do Fundo Penitenciário Nacional FUNPEN/2017, para atendimento de ações de combate e controle da COVID 19 nas 49 unidades prisionais da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	MASCARA CIRURGICA, DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO. Em polipropileno, hipoalérgica, não perfurante, sanfonada, com clips nasal embutido, não perfurante, com tripla camada, com elástico para fixação da face. Deverá vir impresso na embalagem com lote, data de fabricação, validade, e registro na ANVISA/MS. (COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	SP Odonto Registro ANVISA nº811504100 06	200.000	R\$ 0,13	R\$ 26.000,00
3	MASCARA CIRURGICA, DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO. Em polipropileno, hipoalérgica, não perfurante, sanfonada, com clips nasal embutido, não perfurante, com tripla camada, com elástico para fixação da face. Deverá vir impresso na embalagem com lote, data de fabricação, validade, e registro na ANVISA/MS. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	UND	SP Odonto Registro ANVISA nº811504100 06	50.000	R\$ 0,13	R\$ 6.930,00
VALOR GLOBAL: R\$ 32.930,00 (trinta e dois mil, novecentos e trinta reais)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1. DA CONTRATADA

2.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

2.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2.9. DA CONTRATANTE

2.10. São obrigações do Contratante:



- 2.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 2.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 2.13. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 2.14. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- 2.15. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 2.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 32.930,00 (Trinta e dois mil novecentos e trinta reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 97.101 03.421.1500.8228

Natureza de Despesa: 339030

Fonte: 0370

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará.
- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da



comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

6.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9. Improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.11. Normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.12. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



6.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

Assim apurado:

$I = (TX) = \frac{6}{100}$

$365 = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. As condições de exigência de garantia de execução são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo



de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13 / 07 / 22 e encerramento em 13 / 07 / 23, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

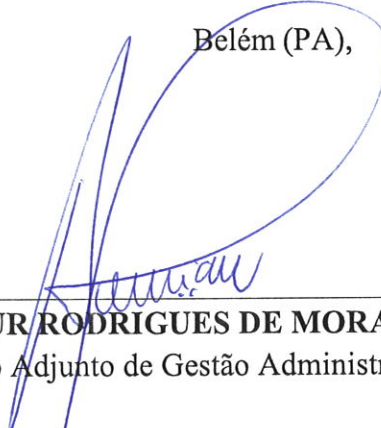
16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

17.2. Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém (PA), 13 de JULHO de 2022


ARTHUR RODRIGUES DE MORAES
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

THYAGO SPAINI
LOPES:05122711
941

Assinado de forma digital
por THYAGO SPAINI
LOPES:05122711941
Dados: 2022.07.07 10:53:59
-03'00'

THYAGO SPAINI LOPES

Gtmed Distribuidora de Materiais e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:

Assinado de forma digital
por GUILHERME THOMAZ
GUILHERME THOMAZ
GUIMARAES STEFANI
RIBEIRO:00974810924
Dados: 2022.07.07
10:54:07 -03'00'

Quinta-feira, 14 DE JULHO DE 2022

ria, recaiando, em tese, nos arts. 177, inciso VI, e 190, inciso I, c/c art. 189, todos da Lei Estadual nº 5810/1994-RJU/PA.
Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão para à Diretoria de Gestão de Pessoas- DGP;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 828231

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR****ATO: TERMO DE DISTRATO**

- Término de Vínculo: 01/07/2022

Motivo: DISTRATO A PEDIDO

Servidor Temporário: SANDRIANE DOS SANTOS SILVA

Matrícula: 5937558/1 - AGENTE PENITENCIÁRIO

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária, em exercício

Protocolo: 828128

CONTRATO**CONTRATO: 083/2022/SEAP****EXERCÍCIO: 2022**

OBJETO: Aquisição de materiais técnicos de consumo médicos e de enfermagem, com recursos do Fundo Penitenciário Nacional FUNPEN/2017, para atendimento de ações de combate e controle da COVID 19 nas 49 unidades prisionais da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 32.930,00 (trinta e dois mil, novecentos e trinta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 97.101 03.421.1500.8228

Natureza de Despesa: 339030

Fonte: 0370

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2022

VIGÊNCIA: 13/07/2022 a 13/07/2023

CONTRATADO: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 39.707.683/0001-57

ENDEREÇO: Rua Asa-Branca, nº 56, Waldemar Hauer CEP: 86030-470 em Londrina/PR

ORDENADOR: ARTHUR RODRIGUES DE MORAES Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

Protocolo: 827864

DIÁRIA**DIÁRIA****Portaria Nº.1936/2022 - 709597 CRCAN**

Objetivo: CONDUZIR INTERNO, A FIM DE PARATICIPAR DE AUDIENCIA DE TRIBUNAL DO JÚRI NA COMARCA DE CAMETA/PA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: SANTA IZABEL

Destino: CAMETA

Servidor (es):AGNALDO DE SOUZA MEDEIROS, MAT.5953919, POLICIAL

PENAL, HUGO MAGALHAES MARTINS, MAT.5949520, POLICIAL PENAL, AL-

VARO LUIZ MAGALHAES FURTADO, MAT.5573866, AGENTE PRISIONAL.

Período: 08 A 09/06/2022 - Diária (S) 1 1/2 (UMA E MEIA)

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária, interinamente.

Protocolo: 828000

Portaria Nº.1935/2022 - 737510 - CTM IV

Objetivo: CONDUZIR INTERNO, A FIM DE PARATICIPAR DE AUDIENCIA NA COMARCA DE MUANA/PA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: SANTA IZABEL

Destino: MUANA

Servidor (es):ELISANDRO ALERSON BARBOSA BRANDÃO, MAT.5949514,

POLICIAL PENAL, HERMES PEREIRA GOMES, MAT.5953952, POLICIAL PE-

NAL, RAPHAEL PATRICK DUARTE SENA DE OLIVEIRA, MAT.5949461, PO-

LICIA PENAL..

Período: 29/06 A 01/07/2022 - Diária (S) 2 1/2 (DUAS E MEIA)

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária, interinamente.

Protocolo: 828002

Portaria Nº.1939/2022 - 761667 - CTM II

Objetivo: CONDUZIR INTERNO, PARA RECAMBIAMENTO NA COMARCA DE ITAITUBA/PA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: SANTA IZABEL

Destino: ITAITUBA

Servidor (es):EDVALBERTO OTAVIO DA SILVA SANTOS, MAT.5954105, PO-

LICIA PENAL, JOSE SABINO FARO BARROS JUNIOR, MAT.54195726, PO-

LICIA PENAL.

Período: 20 A 25/06/2022 - Diária (S) 5 1/2 (CINCO E MEIA)

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária, interinamente.

Protocolo: 828003

Portaria Nº.1934/2022 - 776318 - CRF

Objetivo: CONDUZIR INTERNO, A FIM DE PARATICIPAR DE AUDIENCIA NA COMARCA DE CASTANHAL/PA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: ANANINDEUA

Destino: CASTANHAL

Servidor (es):ELISEU DA SILVA SOUZA JUNIOR, MAT.5949719, POLICIAL

PENAL, JESSICA CAROLINE GALENDE CURY, MAT.5928133, AGENTE PRISIO-

NAL, GEYFFESON OLIMPIO RODRIGUES, MAT.5893042, POLICIAL PENAL..

Período: 30/06/2022 - Diária (S) 1/2 (MEIA)

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária, interinamente.

Protocolo: 828007

Portaria Nº.1995/2022 - 795831 - CTM IV

Objetivo: CONDUZIR INTERNO, ATE A DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE CONCORDIA DO PARÁ.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: SANTA IZABEL

Destino: CONCORDIA DO PARÁ.

Servidor (es):ELISANDRO ALERSON BARBOSA BRANDÃO, MAT.5949514,

POLICIAL PENAL, HERMES PEREIRA GOMES, MAT.5953952, POLICIAL PE-

NAL, RAPHAEL PATRICK DUARTE SENA DE OLIVEIRA, MAT.5949461, PO-

LICIA PENAL..

Período: 04/07/2022 - Diária (S) 1/2 (MEIA)

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária, interinamente.

Protocolo: 828009

Portaria Nº.1994/2022 - 796302 - CTM IV

Objetivo: CONDUZIR INTERNO, A FIM DE PARATICIPAR DE AUDIENCIA NA COMARCA DE MARABÁ/PA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: SANTA IZABEL

Destino: MARABÁ

Servidor (es):ELISANDRO ALERSON BARBOSA BRANDÃO, MAT.5949514,

POLICIAL PENAL, HERMES PEREIRA GOMES, MAT.5953952, POLICIAL PE-

NAL, RAPHAEL PATRICK DUARTE SENA DE OLIVEIRA, MAT.5949461, PO-

LICIA PENAL..

Período: 05 A 07/07/2022 - Diária (S) 2 1/2 (DUAS E MEIA)

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária, interinamente.

Protocolo: 828011

Portaria Nº.1997/2022 - 797999 - CTM IV

Objetivo: CONDUZIR INTERNO, A FIM DE PARATICIPAR DE AUDIENCIA NA COMARCA DE CAMETA/PA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: SANTA IZABEL

Destino: CAMETA

Servidor (es):JOÃO CORREA CABRAL NETO, MAT.5953916, POLICIAL PE-

NAL, LAILSON CRISTO TRINDADE, MAT.5808391, AGENTE PRISIONAL, SE-

BASTIÃO SILVA DA COSTA, MAT.5954388, POLICIAL PENAL.

Período: 04 A 06/07/2022 - Diária (S) 2 1/2 (DUAS E MEIA)

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária, interinamente.

Protocolo: 828013

FÉRIAS**INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS****Portaria nº 2042/22/DGP/SEAP, de 13/07/22**

INTERROMPER nos termos do Art. 74, §2º, da Lei nº 5.810/94, a contar de 19/07/2022, as férias da servidora SANDRA MARIA MIRANDA ALVARES, matrícula nº 57198077, concedidas através da Portaria nº 1545/22/DGP/SEAP, de 03/06/2022, publicada no DOE nº 35.002, de 09/06/2022.

O período remanescente terá início a partir de 19/12/2022 a 29/12/2022.

LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 827976

FÉRIAS**Portaria nº 2043/22/DGP/SEAP, de 13/07/22**

CONCEDER 30 (TRINTA) dias de FÉRIAS, de acordo com o Art. 74 da Lei nº 5.810/94, ao servidor LEANDRO MOREIRA SANTANA, Matrícula n.º 5950086, no período de 01/08/2022 a 30/08/2022, referente ao exercício de 2021.

LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 827977

EXCLUSÃO DE FÉRIAS**Portaria nº 2044/22/DGP/SEAP, de 13/07/22**

EXCLUIR nos termos do Art. 74, §2º, da Lei nº 5.810/94, da Portaria de férias nº 1910/22/DGP/SEAP, de 01/07/22, publicada no DOE nº 35.037, de 07/07/22, o servidor LEANDRO MOREIRA DE ARAUJO, Matrícula nº 5950077.

LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 827978